



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Gabinete do Prefeito

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 174/2021 – GPE.

Ipatinga, 22 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
Vereador Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de
IPATINGA – MG

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação, de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que "Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.182, de 15 de junho de 2021 – que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente."

O objetivo da alteração do art. 2º da Lei nº 4.182, de 2021, é a correção de erro material considerando que o Projeto Atividade informado anteriormente, e suas respectivas naturezas, estavam sem saldo orçamentário suficiente para acobertar as despesas referentes à execução da Lei.

Na oportunidade, solicitando que a tramitação da matéria se dê em regime de urgência, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Assinado de forma digital
por GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2021.06.22 12:33:06
-03'00"

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)	
Legislação	
Finanças	
Para Fins de Parecer	
em	22.06.21
Prazo para Parecer	
até	28.06.21

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO 191
Protocolo nº _____
Data 22/06/21
Horário 12:43
SECRETARIA GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Gabinete do Prefeito
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 120 /2021.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal n.º 4.182, de 15 de junho de 2021 – que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 4.182, de 15 de junho de 2021 – que autoriza abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), para a inclusão de elemento de despesa no Orçamento vigente – passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º Os recursos para a cobertura do presente Crédito Adicional decorrerão da anulação parcial, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da dotação abaixo discriminada:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade	20600	Secretaria Municipal de Fazenda	
Subunidade	20600.002	Depto de Receitas	
Proj/Ativ:	2.20600.002.04.123.0003.2021	Modernização Fazendária	
Fonte: 100	IDUSO: P		
Cat. Econ.:	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	1.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros- PJ	1.000,00
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Inf e Comunic - PJ	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			102.000,00”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 22 de junho de 2021.



Assinado de forma digital por
GUSTAVO MORAIS
NUNES:07609324680
Dados: 2021.06.22 12:34:28 -03'00'

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito Municipal